



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 710

BAHIA - 30 de Dezembro de 2024 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **DECRETO Nº 022/2024** - *DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*
- **DECRETO Nº 023/2024** - *DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*
- **ERRATA** - *Decretos 022/2024 e 023/2024*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DECRETO Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Página | 1

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, são de livre nomeação e exoneração a luz do quanto disciplinado no art. 37, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Doutrinador Di Pietro (2006, p. 584), leciona que “Provimento em comissão é o que se faz mediante nomeação para cargo público, independentemente de concurso e em caráter transitório. Somente é possível com relação aos cargos que a lei declara de provimento em comissão”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica EXONERADO o Doutor KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS, CPF nº 033.580.065-30; do cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, símbolo PL, nos termos da Lei Complementar Municipal 012/2019, com suas alterações.

Artigo 2º - Fica determinado ao setor de Recursos Humanos que proceda imediatamente todos os atos necessários ao cumprimento da exoneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e sete de dezembro de outubro de 2024.

Gabinete do Presidente, em trinta de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



DECRETO Nº 023/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

Página | 2

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, são de livre nomeação e exoneração a luz do quanto disciplinado no art. 37, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Doutrinador Di Pietro (2006, p. 584), leciona que “Provimento em comissão é o que se faz mediante nomeação para cargo público, independentemente de concurso e em caráter transitório. Somente é possível com relação aos cargos que a lei declara de provimento em comissão”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica EXONERADO a pessoa de RAFAEL DE ALMEIDA LIMA, CPF nº 048.130.205-00; do cargo de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC-2, nos termos da Lei Complementar Municipal 012/2019, com suas alterações.

Artigo 2º - Fica determinado ao setor de Recursos Humanos que proceda imediatamente todos os atos necessários ao cumprimento da exoneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e sete de dezembro de outubro de 2024.

Gabinete do Presidente, em trinta de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ERRATA

Página | 1

Na edição 710 do Diário Oficial em 30/12/2024, fora publicado os Decretos 022/2024 e 023/2024, que “*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”; onde erroneamente constou no Artigo 3º a palavra outubro, quando na realidade o texto correto é: **Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e sete de dezembro de 2024.** Assim, através desta errata, retifica-se o equívoco.

Gabinete do Presidente, Piritiba, 30 de dezembro de 2024.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br